

que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre as partes, face ao Acordo Coletivo de Trabalho da AFEAM, data-base 2022/2024; 1.2) Do prazo: Pelo período 3 (três) meses, de 2.1.2024 a 27.3.2024; 1.3) Do Valor: Global estimado de R\$ 1.051.586,52; 1.4) Da forma de pagamento: Em 3 (três) parcelas estimadas, mensais e sucessivas de R\$ 350.528,84; 1.5) Da dotação orçamentária: Conforme recurso na Conta 8.1.7.27.002 - Programa de Alimentação do Trabalhador;

2. DETERMINAR ao GADIR que encaminhe o assunto ao COAD para ciência, e, querendo, ultime outros encaminhamentos entendido cabíveis;

3. DETERMINAR à GEPEC a adoção das providências legais.

Manaus, 28 de dezembro de 2023.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 163820

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/2023-GECC. ASSINATURA: 05/01/2024.
Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa ONE COMERCIAL LTDA. Objeto: aquisição de Carcaça de Polipropileno de 20" para elementos filtrantes, Elemento filtrante 20" Carvão ativado compactado e Elemento filtrante 20" plissado lavável, utilizados para o envase de água no município de Manaquiri. Valor Global do Contrato: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Gestor: Cláudia Oliveira Da Cruz. Fiscal: Marcos Augusto Da Costa Gomes. Fundamento: PE 018/2023, Art. 68 e 32, IV da Lei nº 13.303/2016 e RILC, processo nº 4727/2023. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 08/01/2024.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas-COSAMA, em exercício

Protocolo 163838

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna pública a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 30, II, alínea "e" da Lei nº 13.303/16 e art. 125, II, "e" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC. Objeto: Contratação de Escritório Jurídico especializado para acompanhar Processo judicial no Superior Tribunal de Justiça, especificamente no AREsp nº 2371524/AM, sob a Relatoria do Ministro Paulo Sergio Domingues, onde figura como Agravante a Empresa Rio Negro Ambiental e Agravada COSAMA, conforme processo nº 01.05.025501.006969/2023-73. Vencedor: DUTRA E ASSOCIADOS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 02.986.635/0001-35, pelo percentual de 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico auferido ao fim do processo, entendido aqui o êxito como o trânsito em julgado de decisão favorável à COSAMA. Homologada em: 09/01/2024.

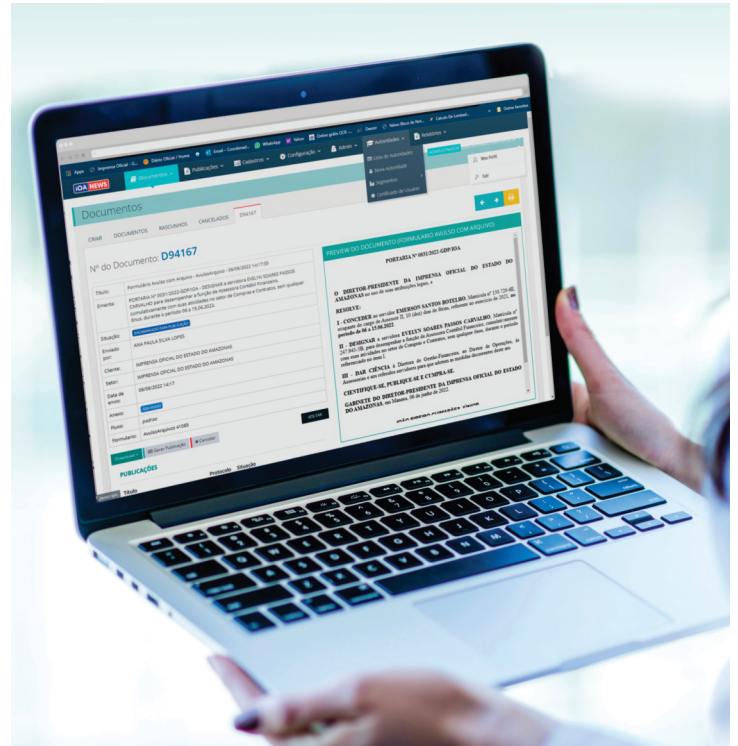
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas-COSAMA, em exercício

Protocolo 163880



Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas



USUÁRIO DO SISTEMA



Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

